



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 8520/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
Nº 010/2026 - LEI 14.133/2021

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BA
CNPJ 13.672.597/0001-62

DEMANDANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO SITUADO NO CAMINHO 40, BAIRRO HERNANI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 487.337,92 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)

GARANTIA DE PROPOSTA
1% (UM PORCENTO)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
ABERTURA DE PROPOSTA – 15/10/2026 – AS 09:00HS
INICIO DA DISPUTA – 15/10/2026 – AS 09:00HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO e FECHADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 8520/2026

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 269 de 14/01/2025, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Órgão(s) Participante(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

I – Processo Administrativo:

8520/2026

II – DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

15/10/2026 – 09h00min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico:
<https://licitanet.com.br/>

III – INÍCIO DA DISPUTA:

15/10/2026 – 09h00min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico:
<https://licitanet.com.br/>

IV – LOCAL:

15/10/2026 – 09h00min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico:
<https://licitanet.com.br/>

V – OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO SITUADO NO CAMINHO 40, BAIRRO HERNANI.

VI – PRAZOS:

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme estabelecido no termo de referência.

Vigência Contratual: 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato;

Prazo de Execução: 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência, conforme conta do Projeto Básico.

VIII – LOCAL DE REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

Os Fornecimentos serão realizados conforme termo de referência

IX – ANEXOS:

- a) ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
 - b) ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
 - c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE **HABILITAÇÃO**;**
 - e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
 - f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
 - g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
 - h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;**
 - i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;**
 - j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;**
 - k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 8520/2026

O **MUNICÍPIO DE ILHÉUS** – Estado da Bahia, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por determinação do Ilm. Senhor Gabriel Andrade Cerqueira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 269 de 14/01/2025, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. A Concorrência será realizada em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site <https://licitanet.com.br/>

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014;
- 1.3. Decreto Municipal nº 269 de 14 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência Pública, na Forma Eletrônica no site <https://licitanet.com.br/>**;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ilhéus - BA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo LICITANET constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br/>;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

3.1. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Início do recebimento das propostas:	<u>28/09/2026 a partir das 18:00hs</u>
Abertura das Propostas:	<u>15/10/2026 a partir das 09:00hs</u>
Início da Disputa:	<u>15/10/2026 a partir das 09:00hs</u>

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar desta **Concorrência Pública** as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **<https://licitanet.com.br/>**;

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Consórcio de empresas;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Ilhéus-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- f) Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo, devidamente julgada em processo disciplinar.
- g) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,
- j) acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- l) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- m) Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- n) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- o) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- p) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- q) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- r) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) O impedimento de que trata a alínea “k” será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- t) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem as alíneas “h e i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- u) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- v) O disposto nas alíneas “h e i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- w) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

- x) A vedação de que trata a alínea “o” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao sistema **no site <https://licitanet.com.br/>**, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5.1. Todas as ações referentes ao certame serão realizadas no sistema **<https://licitanet.com.br/>**, não sendo aceito a utilização de qualquer outro sistema ou meio para cadastro de propostas e documentações.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao portal (**<https://licitanet.com.br/>**), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso, na agência de preferência da LICITANTE.

4.7. Especificações dos itens – conforme planilha anexa, objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, e demais descrições, conforme anexo da planilha de preço

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema **<https://licitanet.com.br/>**, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação/, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos LICITANTEs, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6**, operador devidamente credenciado ao sistema (<https://licitanet.com.br/>), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (<https://licitanet.com.br/>);

6.2. A participação do licitante na Concorrência Pública se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador do certame, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Pública, sob a responsabilidade do seu usuário.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do LICITANTE e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Pública.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do certame. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.3. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao <https://licitanet.com.br/>, no Telefone: (34) 2512-6500 ou no E-mail: LICITANTE@licitanet.com.br ou comercial@licitanet.com.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observada o disposto nos itens deste Edital.

8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

8.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

8.6. O LICITANTE enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

8.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

8.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõe a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

8.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.11 possuirá caráter sigiloso¹** para os demais LICITANTEs e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor total Global ou Percentual de Desconto;

9.1.2. Unidades – Preços unitários – conforme liberado no sistema gerenciador;

9.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

¹ O valor sigiloso, posto no item 8.10 deste edital, refere-se a função disponibilizada no momento dos lances para o licitantes participantes, que poderão de forma “sigiloso” cadastrar os lances na plataforma do sistema LICITANET.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

9.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos;

9.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, nas descrições da plataforma do sistema.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total Global.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

10.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lances serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

10.21.2.2. Empresas brasileiras;

10.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.25. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.28. A critério do Agente de Contratação poderá ser exigida planilha de composição de custos e formação de preços dos produtos envolvidos na contratação e sua apresentação serão no prazo máximo de 02 (duas) horas a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

partir da solicitação do Agente de Contratação. O não atendimento implicará na desclassificação da arrematante.

10.29 – GARANTIA DE PROPOSTA

10.29.1. Garantia de proposta: será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e será prestada em uma das modalidades constantes do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, sendo:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

No caso de seguro-garantia, o mesmo continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia de proposta prestada será devolvida no prazo máximo de 10 dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

No caso de títulos da dívida pública, os mesmos devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11. FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a fase de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.2 deste edital.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

11.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para efeito de habilitação, nas condições seguintes:

- a) No caso de empresário individual, Requerimento de Empresário (última alteração).
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

12.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

12.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1) No caso de licitante constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

contrato/estatuto social.

d) Os licitantes poderão apresentar a sua comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.
- b) Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- c) A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- d) Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa.
- f) Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei no 14133/2021, e suas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- i) Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- j) A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

12.5. Qualificação técnica

12.5.1. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo produtos compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

a) Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e período da contratação.

b) Declaração de pleno conhecimento do edital, conforme modelo anexo.

12.5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.5.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.5.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.5.10. A verificação pelo agente de contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.11. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.5.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/2021, art. 64):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

12.5.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.6. Qualificação específica

Nos termos das resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Engenharia e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Agronomia (CONFEA) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), que regulamentam a emissão de certidões técnicas, se definem os critérios da qualificação técnica que será exigida:

12.6.1. Capacidade técnico-profissional: a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro, na data prevista para apresentação das propostas desta licitação, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, que comprove ter executado previamente os serviços abaixo listados nos seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MÍNIMA EXIGIDA
001	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	337,54
002	COBERTURA EM POLICARBONADO ALVEOLAR DE 8MM, FUMÊ, COM ESTRUTURA EM EUCALIPICO TRATADO, COM 02 DEMÃOS DE VERNIZ PU	<u>UN</u>	1
003	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM TUBOS DE AÇO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M. AF_12/2025	<u>m²</u>	225,35
004	POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO, COM 4 M, INCLUSIVE LAMPADAS DE LED 100W (BASEADO NO ITEM 12903 DO ORSE DE 02/2026)	<u>UN</u>	4,5
005	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	<u>m²</u>	112,67

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a empresa participante como contratante;
- b) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa participante em que conste o profissional como sócio;
- c) Cópia autenticada de contrato de trabalho devidamente registrado no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; e/ou

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.6.2. Capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica): para a comprovação de qualificação técnico- operacional, a empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente vinculado a Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo CREA/CAU, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares, em porte e complexidade, ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, nos moldes dos artigos 53 a 57 da RESOLUÇÃO do CONFEA N. 1.137, de 5 de abril de 2023, atendendo os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MÍNIMA EXIGIDA
001	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	337,54
002	COBERTURA EM POLICARBONADO ALVEOLAR DE 8MM, FUMÊ, COM ESTRUTURA EM EUCALIPICO TRATADO, COM 02 DEMÃOS DE VERNIZ PU	<u>UN</u>	1
003	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM TUBOS DE AÇO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M. AF_12/2025	<u>m²</u>	225,35
004	POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO, COM 4 M, INCLUSIVE LAMPADAS DE LED 100W (BASEADO NO ITEM 12903 DO ORSE DE 02/2026)	<u>UN</u>	4,5
005	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	<u>m²</u>	112,67

A empresa deverá apresentar Certificado de Registro (pessoa física), a fim de comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de todos os responsáveis técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar, no mínimo, um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

A empresa contratada deverá indicar como responsável técnico, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto.

12.7. MODELO DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS ATRELADOS ÀS CERTIDÕES

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Segue abaixo a relação dos serviços que podem ser encontrados na(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO) anexa(s), devidamente destacados e com referência à página onde se encontram:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. EMPRESA	N. CERTIDÃO	PÁGINA

Segue abaixo a relação dos serviços que podem ser encontrados na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) anexa(s), devidamente destacados e com referência à página onde se encontram

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. EMPRESA	N. CERTIDÃO	PÁGINA

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

13.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados via sistema, na plataforma <https://licitanet.com.br/>;

Não sendo valida qualquer outra forma de envio;

13.2.1. O documento enviado deverá constar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

13.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

13.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente no site www.ilhéus.ba.gov.br/site/licitacoes, e na plataforma <https://licitanet.com.br/>;

A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos autos do processo de licitação.

a) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, enviado diretamente no sistema, plataforma <https://licitanet.com.br/>, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 60 (sessenta) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 O vencedor será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação;

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3. A convocação do licitante ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias e na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a AGENTE DE CONTRATAÇÃO/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. Fraudar a licitação

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

- 20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.2.1. advertência;
 - 20.2.2. multa;
 - 20.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 20.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas aos responsáveis em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

21.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação, vinculará a execução do objeto com o licitante vencedor e que teve seus atos homologados pela Administração.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios de isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, www.ilheus.ba.gov.br e no <https://licitanet.com.br/>;

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- b) ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

TRIBUÇÃO DE ME/EPP;

- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;
- j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

Ilhéus – BA, 28 de setembro de 2026

Gabriel de Andrade Cerqueira
Secretário Municipal De Infraestrutura e Defesa Civil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



ANEXO I – PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 8520/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO SITUADO NO CAMINHO 40, BAIRRO HERNANI.

OBJETO

A presente contratação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO SITUADO NO CAMINHO 40, BAIRRO HERNANI SÁ, compreendendo os serviços listados na planilha orçamentária, memorial descritivo e demais documentos técnicos correlatos.

O objeto se classifica como OBRA COMUM, considerando:

Os serviços que compõem o objeto caracterizam a intervenção como obra comum; neste sentido, é oportuno elencar o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 6º, XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico.

O empreendimento em tela se consubstancia na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO SITUADO NO CAMINHO 40, BAIRRO HERNANI SÁ, de modo que vai inovar o espaço físico e alterar substancialmente as características originais.

Complementarmente, cabe destacar que o empreendimento possui baixa complexidade, ampla disponibilidade de LICITANTEs e executores no mercado, mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis, além de que as composições de serviço estão integralmente listadas nos sistemas de custos de entes federativos.

Localização da obra: Caminho 40, Bairro Hernani Sá, Ilhéus, Bahia.

Prazos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Prazo de vigência contratual: 8 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Prazo de execução: 4 meses, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço.

Valor estimado: o valor teto da contratação é de R\$ 487.337,92.

Previsão no Plano de Contratações Anual: A demanda não constou da versão originária do Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual já foi solicitada formalmente a sua atualização para inclusão do objeto, assegurando o pleno alinhamento ao planejamento administrativo nos termos da legislação aplicável à matéria.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 28, II, da Lei n. 14.133/2021.

Forma da licitação: ELETRÔNICA, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Da inversão de fases: no presente certame NÃO ocorrerá inversão de fases, nos termos do art. 17 da Lei n. 14.133/2021.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, I, da Lei n. 14.133/2021.

Modo de disputa: ABERTO e FECHADO, nos termos do art. 56, da Lei n. 14.133/2021.

Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, II, da Lei n. 14.133/2021.

Parcelamento ou não do objeto: conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação: a subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida até o limite de 30% do valor do contrato, mediante autorização prévia, expressa e motivada da Administração, sendo terminantemente vedada a subcontratação total, a cessão ou a transferência integral do objeto, bem como a subcontratação das parcelas principais de maior relevância técnica e valor significativo da intervenção (intertravados e iluminação), em estrita consonância com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 146 do Decreto Municipal nº 269/2025.

Participação de consórcios: não será admitida a participação de consórcios.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Justificativa: considerando o valor e a baixa complexidade da contratação, optou-se pela não participação de consórcios, tendo em vista a potencial restrição da competitividade. A entrada de consórcios limitaria a oportunidade para empresas menores e de médio porte que, sozinhas, já possuem capacidade técnica e econômica para executar o projeto. Ao abrir o processo para consórcios, se aumenta a probabilidade de que o número de concorrentes capazes de participar diminua, o que prejudicaria a competição. Em suma, a admissão de consórcios neste caso criaria um entrave artificial à ampla disputa, contrariando o princípio da competitividade.

Qualificação Técnica: conforme descrito no ANEXO CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 60 dias da data limite para apresentação das propostas.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

No caso de licitante constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

Os licitantes poderão apresentar a sua comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1, obtidos pela aplicação das fórmulas oficiais.

Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais).

Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa.

Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ ou no CPF, conforme o caso; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

de seu período de validade; e g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Garantia:

Garantia de proposta: será de 1% do valor estimado para a contratação e será prestada em uma das modalidades constantes do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021. A garantia de proposta prestada será devolvida no prazo máximo de 10 dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Garantia de execução: é medida que se mostra necessária para evitar a ocorrência de prejuízos e danos à contratante decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato, bem como por conta de eventual inadimplência de direitos trabalhistas, previdenciários e sociais dos executores dos serviços. A Contratante exigirá da licitante vencedora a prestação de garantia de execução no valor equivalente a 1% do valor global do contrato. A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 15 dias úteis contados da formalização do instrumento contratual. A garantia deverá ser integralizada em no máximo 15 dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou houver alteração do valor contratual.

Reajuste: reajuste de preços, quando cabível, e que poderá ser efetivado por simples apostila, se dará conforme preconiza o art. 92, V da Lei 14.133/2021, sendo adotado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

Revisão: a revisão dos preços contratados se dará, quando cabível, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal 14.133/2021.

Projetos e documentação técnica:

Todos os serviços discriminados deverão ser executados conforme os projetos de engenharia anexos. Na presente licitação está sendo utilizado o sistema BIM, de modo que a declaração anterior foi retificada nos respectivos documentos para prever sua adoção obrigatória no desenvolvimento e compatibilização dos projetos.

A Licitante se responsabilizará por analisar o material técnico disponibilizado e o local de execução da obra, considerando os serviços a executar e o prazo previsto, listando com clareza para a Comissão de Licitação, em tempo hábil, possíveis dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução do objeto da licitação.

Todos os materiais e serviços deverão atender às exigências dos projetos, por meio de suas especificações, e às normas técnicas pertinentes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico-financeiro do contrato, tomando-se como base sempre o último dia de serviço.

Os serviços não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

Critério de Pagamento da Administração Local: A remuneração do item orçamentário relativo à Administração Local dar-se-á de forma estritamente proporcional ao percentual financeiro executado da obra, sendo vedado qualquer critério de pagamento em parcelas mensais fixas desvinculadas do avanço das frentes de serviço.

Para efeitos de medição a Contratada deverá submeter à análise da Contratante o BM (Boletim de Medição), memória de cálculo dos serviços constados em BM, relatório fotográfico comprovando claramente os serviços executados, cópia da ART de execução da obra e cópia do Livro de Ordem no período medido. Em nenhuma hipótese o primeiro boletim de medição deverá ser aceito pela Contratante sem a devida conformidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



ANEXO I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Capacidade técnico-profissional: a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro, na data prevista para apresentação das propostas desta licitação, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, que comprove ter executado previamente os serviços abaixo listados nos seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MÍNIMA EXIGIDA
001	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m ²	337,54
002	COBERTURA EM POLICARBONADO ALVEOLAR DE 8MM, FUMÊ, COM ESTRUTURA EM EUCALÍPTICO TRATADO, COM 02 DEMÃOS DE VERNIZ PU	<u>UN</u>	1
003	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM TUBOS DE AÇO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M. AF_12/2025	<u>m²</u>	225,35
004	POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO, COM 4 M, INCLUSIVE LAMPADAS DE LED 100W (BASEADO NO ITEM 12903 DO ORSE DE 02/2026)	<u>UN</u>	4,5
005	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	<u>m²</u>	112,67

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a empresa participante como contratante;
- Cópia autenticada do Contrato Social da empresa participante em que conste o profissional como sócio;
- Cópia autenticada de contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; e/ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica): para a comprovação de qualificação técnico- operacional, a empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente vinculado a Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo CREA/CAU, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares, em porte e complexidade, ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, nos moldes dos artigos 53 a 57 da RESOLUÇÃO do CONFEA N. 1.137, de 5 de abril de 2023, atendendo os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. MÍNIMA EXIGIDA
001	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	337,54
002	COBERTURA EM POLICARBONADO ALVEOLAR DE 8MM, FUMÊ, COM ESTRUTURA EM EUCALIPICO TRATADO, COM 02 DEMÃOS DE VERNIZ PU	<u>UN</u>	1
003	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM TUBOS DE AÇO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M. AF_12/2025	<u>m²</u>	225,35
004	POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO, COM 4 M, INCLUSIVE LAMPADAS DE LED 100W (BASEADO NO ITEM 12903 DO ORSE DE 02/2026)	<u>UN</u>	4,5
005	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	<u>m²</u>	112,67

A empresa deverá apresentar Certificado de Registro (pessoa física), a fim de comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de todos os responsáveis técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar, no mínimo, um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

A empresa contratada deverá indicar como responsável técnico, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Segue abaixo a relação dos serviços que podem ser encontrados na(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO) anexa(s), devidamente destacados e com referência à página onde se encontram:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. EMPRESA	N. CERTIDÃO	PÁGINA

Segue abaixo a relação dos serviços que podem ser encontrados na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) anexa(s), devidamente destacados e com referência à página onde se encontram.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. EMPRESA	N. CERTIDÃO	PÁGINA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 8520/2026

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		TELEFONE:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

PLANILHA DE PREÇO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		37.131,12	37.131,12	7,62 %
1.1	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	96	165,82	201,22	19.317,12	3,96 %
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	48,94	59,38	17.814,00	3,66 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		47.356,44	47.356,44	9,72 %
2.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	8	363,78	441,44	3.531,52	0,72 %
2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	258,852	95,78	116,22	30.083,77	6,17 %
2.3	C2850	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1	1.676,69	2.034,66	2.034,66	0,42 %
2.4	C2851	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1	1.381,56	1.676,52	1.676,52	0,34 %
2.5	C2849	SEINFRA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1	262,81	318,91	318,91	0,07 %
2.6	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	20	257,63	312,63	6.252,60	1,28 %
2.7	C5208	SEINFRA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - INCLUSO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO	UNXMÊS	3	950,00	1.152,82	3.458,46	0,71 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



3			DEMOLIÇÃO		1		10.371,46	10.371,46	2,13 %
3.1	21	ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m	92,72	10,89	13,21	1.224,83	0,25 %
3.2	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	675,08	5,57	6,75	4.556,79	0,94 %
3.3	3242	ORSE	Remoção de poste de concreto armado seção circular ou duplo T - Rev. 01	un	4	191,25	232,08	928,32	0,19 %
3.4	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	37,4628	10,32	12,52	469,03	0,10 %
3.5	93595	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1191,228	2,21	2,68	3.192,49	0,66 %
4			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		14.642,26	14.642,26	3,00 %
4.1	11472	ORSE	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m²	1598,5	7,55	9,16	14.642,26	3,00 %
5			PAVIMENTAÇÃO		1		138.531,97	138.531,97	28,43 %
5.1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	92,72	42,36	51,40	4.765,80	0,98 %
5.2	94279	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	M	127,88	40,05	48,60	6.214,96	1,28 %
5.3	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	45,78	31,86	38,66	1.769,85	0,36 %
5.4	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	675,08	95,36	115,71	78.113,50	16,03 %
5.5	6316	ORSE	Lastro de areia	m³	277,026	141,80	172,07	47.667,86	9,78 %
6			PAISAGISMO, URBANISMO E ILUMINAÇÃO		1		232.895,20	232.895,20	47,79 %
6.1			PAISAGISMO		1		26.860,07	26.860,07	5,51 %
6.1.1	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m²	258,27	36,12	43,83	11.319,97	2,32 %
6.1.2	7669	ORSE	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	5	56,18	68,17	340,85	0,07 %
6.1.3	9868	ORSE	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio	un	6	28,04	34,02	204,12	0,04 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



6.1.4	2411	ORSE	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	un	7	1.100,00	1.334,85	9.343,95	1,92 %
6.1.5	251511	SEDOP	Lixeira em madeira c/ estrutura tubular em aço	un	5	565,06	685,70	3.428,50	0,70 %
6.1.6	CPU 003	Próprio	MESA COM TAMPO DE 70X70 CM EM CONCRETO TOPO EM MADEIRA ARMADO POLIDO SOBRE TUBO DE CONCRETO ARMADO Ø DE 15CM, E 4 BANCOS EM CONCRETO ARMADO 25X25 CM COM ASSENTO EM MADEIRA, COM PINTURA ACRÍLICA COR CINZA GRAFITE E VERNIZ	UN	2	915,82	1.111,34	2.222,68	0,46 %
6.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		47.664,44	47.664,44	9,78 %
6.2.1			FIAÇÃO		1		8.911,40	8.911,40	1,83 %
6.2.1.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	585,4	5,85	7,09	4.150,48	0,85 %
6.2.1.2	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	121,8	8,62	10,46	1.274,02	0,26 %
6.2.1.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	236,4	12,16	14,75	3.486,90	0,72 %
6.2.2			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS		1		2.569,38	2.569,38	0,53 %
6.2.2.1	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4	19,42	23,56	94,24	0,02 %
6.2.2.2	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	199,81	9,60	11,64	2.325,78	0,48 %
6.2.2.3	93018	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	2	26,57	32,24	64,48	0,01 %
6.2.2.4	93013	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	4	17,49	21,22	84,88	0,02 %
6.2.3			CAIXA DE PASSAGEM		1		3.621,45	3.621,45	0,74 %
6.2.3.1	97886	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	15	198,96	241,43	3.621,45	0,74 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



6.2.4			DISJUNTORES E PROTEÇÕES		1		1.101,99	1.101,99	0,23 %
6.2.4.1	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	4	88,25	107,09	428,36	0,09 %
6.2.4.2	13603	ORSE	Interruptor diferencial residual - IDR 2P DR 4x63A/30mA	un	1	206,51	250,59	250,59	0,05 %
6.2.4.3	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	56,83	68,96	137,92	0,03 %
6.2.4.4	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	61,01	74,03	148,06	0,03 %
6.2.4.5	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	11,95	14,50	14,50	0,00 %
6.2.4.6	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	101,00	122,56	122,56	0,03 %
6.2.5			MURETA PARA PADRÃO DE ENERGIA		1		2.012,78	2.012,78	0,41 %
6.2.5.1	14115	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, branco brilhante, ref. BR10010 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	7	94,63	114,83	803,81	0,16 %
6.2.5.2	13899	ORSE	Mureta em alvenaria, chapiscada e rebocada, inclusive fundação	m²	3	332,09	402,99	1.208,97	0,25 %
6.2.6			PADRÃO DE ENERGIA		1		598,02	598,02	0,12 %
6.2.6.1	338	ORSE	Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kva) com caixa em noril. Rev 03	un	1	492,81	598,02	598,02	0,12 %
6.2.7			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO		1		739,20	739,20	0,15 %
6.2.7.1	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	609,15	739,20	739,20	0,15 %
6.2.8			ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1		28.110,22	28.110,22	5,77 %
6.2.8.1	CPU 004	Próprio	POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS, EM AÇO GALVANIZADO, COM 4 M, INCLUSIVE LAMPADAS DE LED 100W (BASEADO NO ITEM 12903 DO ORSE DE 02/2026)	UN	9	1.815,13	2.202,66	19.823,94	4,07 %
6.2.8.2	060003	SBC	LUMINARIA/REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM 500W BRANCO FRIO	UN	8	254,75	309,13	2.473,04	0,51 %
6.2.8.3	4206	ORSE	Peça de eucalipto tratado, d= 19 a 22cm, L = 7,00m - Fornecimento	un	4	862,33	1.046,43	4.185,72	0,86 %
6.2.8.4	21.001.0095-0	EMOP	ASSENTAMENTO DE POSTE DE MADEIRA CIRCULAR DE 7,00M ATE 11,00 M, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO POSTE 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	4	335,30	406,88	1.627,52	0,33 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



6.3			ACADEMIA AO AR LIVRE		1		21.630,52	21.630,52	4,44 %
6.3.1	9143	ORSE	Equipamento de ginástica - alongador - galvanizado - Rev 01	un	1	2.663,23	3.231,82	3.231,82	0,66 %
6.3.2	12447	ORSE	Equipamento de ginástica - surf duplo - galvanizado - Rev 01	un	1	2.749,23	3.336,19	3.336,19	0,68 %
6.3.3	9144	ORSE	Equipamento de ginástica - cavalgada simples - galvanizado - Rev 01	un	2	2.663,23	3.231,82	6.463,64	1,33 %
6.3.4	9148	ORSE	Equipamento de ginástica - simulador de caminhada duplo - galvanizado - Rev 01	un	1	4.250,78	5.158,32	5.158,32	1,06 %
6.3.5	9147	ORSE	Equipamento de ginástica - leg press duplo - galvanizado - Rev 01	un	1	2.835,23	3.440,55	3.440,55	0,71 %
6.4			COBERTURA DE MADEIRA E TELHA POLICARBONATO		1		57.785,94	57.785,94	11,86 %
6.4.1	CPU 002	Próprio	COBERTURA EM POLICARBONADO ALVEOLAR DE 8MM, FUMÊ, COM ESTRUTURA EM EUCALÍPTICO TRATADO, COM 02 DEMÃOS DE VERNIZ PU	UN	1	47.619,24	57.785,94	57.785,94	11,86 %
6.5			ARQUIBANCADA		1		21.401,14	21.401,14	4,39 %
6.5.1	CPU 005	Próprio	Arquibancada em concreto com interior preenchido por aterro compactado manualmente - peça inteira (13,58 m x 1,60 m; 2 degraus de 0,80 x 0,45 m; sem encosto)	UN	1	15.211,12	18.458,69	18.458,69	3,79 %
6.5.2	2295	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m²	48,332	50,17	60,88	2.942,45	0,60 %
6.6			ALAMBRADO		1		57.553,09	57.553,09	11,81 %
6.6.1	228	ORSE	Revisão de estrutura metálica exclusive chumbamento (alambrado, guarda-corpo), exclusive tela	m²	225,345	61,81	75,00	16.900,87	3,47 %
6.6.2	104802	SINAPI	REMOÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DE FORMA MANUAL, SEM REMOÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	450,69	11,98	14,53	6.548,52	1,34 %
6.6.3	106464	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TELA DE ARAME GALVANIZADA, PARA ALAMBRADO COM TUBOS DE AÇO, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M. AF_12/2025	m²	450,69	57,32	69,55	31.345,48	6,43 %
6.6.4	100753	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	81,1242	28,02	34,00	2.758,22	0,57 %
7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		6.409,47	6.409,47	1,32 %
7.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	1856,77	2,69	3,26	6.053,07	1,24 %
7.2	3239	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,15 x 0,39 m	un	1	293,70	356,40	356,40	0,07 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



Total sem BDI	401.639,63
Total do BDI	85.698,29
Total Geral	487.337,92

Local e Data

_____, ____ de _____ de 20XX.

**Carimbo do CNPJ da empresa
e assinatura do responsável**

Declaramos que o objeto da planilha de preço estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, _____ de de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)(Identificação: RG Nº xxxxxx, SSP/xxx e CPF Nº xxxxxx)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 8520/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHÉUS - BA, E
A EMPRESA.....

O Município de Ilhéus/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.672.597/0001-62, com sede Avenida Brasil, nº. 90, bairro Conquista – CEP 45650-270 - Ilhéus/BA, **através da Secretaria Municipal De Infraestrutura e Defesa Civil**, representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Gabriel de Andrade Cerqueira, aqui denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxx,xxxxx, nº xxxxxx, – xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxx, xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO SITUADO NO CAMINHO 40, BAIRRO HERNANI. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**



Lei nº14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de execução será de 04 (quatro) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento da obra constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS-BA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos exigidos para pagamento.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

6.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-sea situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

6.11. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas na habilitação, poderá ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

6.11.1. Na hipótese acima prevista, e em não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. Neste caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado para, querendo, acompanhar o pagamento das referidas verbas.

6.11.2. Os pagamentos previstos no subitem acima, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.

6.11.3. Quando, justificadamente, não for possível a realização do pagamento direto aos empregados, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**



6.12. Não haverá reembolso de salários pela Contratante à Contratada.

6.13. O pagamento devido à contratada será efetuado na conta bancária nº: xxxxx – Ag. nº: xxxxxx – Banco: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5. Nas aferições finais, índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a obra do presente Termo de Referência;
- Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.
- Fica a Administração nos termos da Lei obrigada a emitir despacho de resposta às manifestações da contratada quanto ao pedido de reequilíbrio no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 92, inciso X e XI da 14133/21.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV XVI e XVII)

9.1. São obrigações do Contratado:

- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- Cumprir durante toda execução do contrato com a **reserva de cargos para pessoas com deficiência** reabilitada da Previdência Social e aprendizes conforme Art. 92, inciso XVII, da Lei 14133/21;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos.

Reparar e/ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Garantia de execução: é medida que se mostra necessária para evitar a ocorrência de prejuízos e danos à contratante decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato, bem como por conta de eventual inadimplência de direitos trabalhistas, previdenciários e sociais dos executores dos serviços.

Assim, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o Contratante exigirá da licitante vencedora a prestação de “garantia de execução”, de acordo com o art. 96 e seguintes da lei 14.133/2021, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 15 dias úteis contados da formalização do instrumento contratual, sob pena de aplicação de multas e/ou rescisão contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento parcial ou total do contrato;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, expressamente, todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

A garantia deverá ser integralizada em no máximo 15 (quinze) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou houver alteração do valor contratual.

A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, FAR-SE-Á DE PLENO DIREITO, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado será notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Todavia, o garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade mínima pelo prazo de 06 meses posteriores à vigência do contrato, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



a fim de acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

11.2 A execução do contrato será acompanhada ainda pelo gestor de contratos e o respectivo fiscal, que serão designados por meio de Portaria no ato da Assinatura do Contrato, o qual deverá coordenar a rotina de fiscalização e tomar as providências cabíveis quando necessário;

11.3. Para a fiscalização e gestão do contrato deverão ser observados, o disposto no Decreto Municipal nº 269/2025 no que diz respeito às atividades de fiscalização e gestão de contratos.

11.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a AGENTE DE CONTRATAÇÃO/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas,
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípio gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, § 1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhéus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

Ilhéus - Bahia, ____ de _____ de 2026.

Município de Ilhéus
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 8520/2026**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Ilhéus/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), dede 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 8520/2026**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ilhéus/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), dede 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 8520/2026

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 8520/2026**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

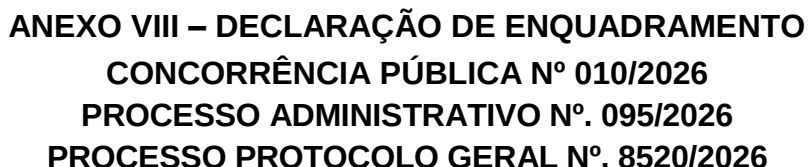
(Local), dede 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da
Dispensa de Licitação Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA [ou] () de EMPRESA DE PEQUENO PORTE

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar no 123/06.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 8520/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 da Prefeitura Municipal de Ilhéus/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), dede 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRAR O QUADRO FUNCIONAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 8520/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Ilhéus-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), dede 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 8520/2026**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



proponente e carimbada com o número do CNPJ.